



Ao Núcleo Fundador
da ZIF de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro
A/c APATA - Associação de Produtores Agrícolas
Tradicionais e Ambientais
Av. do Sabor, 40, 1.º Dt.º
5200 - 288 MOGADOURO

SUA REFERÊNCIA
e-mail

SUA COMUNICAÇÃO DE
25-10-2017

NOSSA REFERÊNCIA
53723/2017/DGPF/DGF

ASSUNTO ZIF AGROBOM, SALDONHA E VALE PEREIRO (N.º 342/17) – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO OU DE INVENTÁRIO DA ESTRUTURA
DA PROPRIEDADE

Em resposta ao solicitado no *e-mail* em epígrafe, vimos comunicar que, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 67/2017, de 12 de junho, é concedida autorização para prorrogação, por um máximo de três anos após a criação da ZIF de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro, do prazo para a elaboração dos elementos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma legal, mas apenas para a parte da ZIF incluída nos concelhos de Macedo de Cavaleiros e Alfândega da Fé, por o concelho do Mogadouro possuir CGPR.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Rui Pombo